



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

**BANCO DE DADOS DEMANDAS COLETIVAS DA PÚBLICA DEFENSORIA  
ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AÇÕES COLETIVAS QUE SE REFEREM AO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA  
PRISIONAL**

Número de processo	Comarca	Objeto	Polo passivo
1. 0079.07.3433 22-3	Contagem	ACP referente às condições de custódia da 2ª Delegacia Seccional de Contagem (Desativada. Atualmente CERESP Contagem)	ESTADO DE MG
2. 0079.07.3470 90-2	Contagem	ACP referente às condições de custódia da 5ª Delegacia Seccional de Contagem (Desativada. As presas foram transferidas para CERESP Centro Sul)	ESTADO DE MG
3. 0024.07.5048	BH	ACP referente às condições de custódia	ESTADO DE

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS  
Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º. Andar - Santo Agostinho-Belo Horizonte/MG  
CEP 30.140-082 - Tel/Fax: 31-3526-0405 ou 3526-0406- e-mail:  
direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

20-7		da Carceragem do Departamento de Investigação de Belo Horizonte (Atualmente CERESP São Cristóvão)	MG
4. 0024.07.5007 47-6	BH	ACP referente às condições de custódia da 16ª Delegacia Distrital de Belo Horizonte (Desativada. As presas foram transferidas para Unidade II de São Joaquim de Bicas)	ESTADO DE MG
5. 0515.12.001. 006-8	Piumhi	Trata-se de pedido de intervenção em política pública porque no presídio havia local destinado a adolescente perto de adultos. Liminar indeferida e interposição de Agravo de Instrumento.	ESTADO DE MG
6. 0024.10.117. 555-2	BH	ACP que discute a irregularidade da contratação de agentes penitenciários sem concurso por meio de contratos	ESTADO DE MG
7. 0150330- 38.2011.8.13 .0114	Ibirité	ACP referente às condições de custódia do Presídio de Ibirité	ESTADO DE MG



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

## **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS: Moradia e direito à cidades**

### **1 - Ação Civil Pública visando a nulidade de contrato de compra e venda de área ocupada por população pobre conhecida por Vila Corumbiara**

Trata-se de ação civil pública proposta pela Defensoria Pública contra CODEMIG, **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS**- sociedade de economia mista, MECOMINAS CONSTRUÇÕES LTDA, BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A, e SIMONE SIMÕES CAMPOS GEO visando a nulidade do contrato de compra e venda pelo qual a CODEMIG transferiu a propriedade do imóvel matriculado sob o nº 56078 do 7º Ofício de Registro de Imóveis às demais requeridas. Pretende-se a nulidade sob o argumento de que não houve autorização e nem licitação prévia, imposto à época da venda como obrigação à CODEMIG então sociedade de economia mista. Além disso, argumenta-se que o contrato é nulo por descumprimento da função social e das obrigações impostas no contrato de construção de um parque industrial. Com a ação visa-se a proteção da ordem urbanística argumentando que o imóvel hoje cumpre função social por abrigar uma comunidade pobre conhecida por Vila Corumbiara. Processo nº 1946497-38.2011.8.13.0024; Informa-se que há contra a comunidade tutelada na ação civil pública uma ação de reintegração de posse: 0024.09.603.691-8

### **2 - Ação Civil Pública visando a tutela da moradia de moradores de comunidade conhecida por Vila Corumbiara**

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS  
Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º. Andar - Santo Agostinho-Belo Horizonte/MG  
CEP 30.140-082 - Tel/Fax: 31-3526-0405 ou 3526-0406- e-mail:  
direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

Tendo em vista que a ação de reintegração de posse foi julgada, no mérito, procedente com determinação que o mandado de reintegração de posse fosse cumprido após o trânsito em julgado da sentença, a Defensoria Pública houve por bem ajuizar ação civil pública com pedido de responsabilização do Estado e do Município de Belo Horizonte por programas habitacionais em favor dessas famílias. ACP nº 024.12.128.192-7.

**3 - Ação Civil Pública visando a nulidade de contrato de compra e venda de área ocupada por população pobre conhecida por Irmã Doroty**

Trata-se de ação civil pública proposta pela Defensoria Pública contra CODEMIG, e outros visando a nulidade do contrato de compra e venda pelo qual a CODEMIG transferiu a propriedade do imóvel matriculado sob o nº 56078 do 7º Ofício de Registro de Imóveis a particulares incluídos no pólo passivo. Pretende-se a nulidade sob o argumento de que não houve autorização e nem licitação prévia, imposto à época da venda como obrigação à CODEMIG então sociedade de economia mista. Além disso, argumenta-se que o contrato é nulo por descumprimento da função social e das obrigações impostas no contrato de construção de um parque industrial. Com a ação visa-se a proteção da ordem urbanística argumentando que o imóvel hoje cumpre função social por abrigar uma comunidade pobre conhecida por Irmã Doroty. Processo nº 3436208-69.2011.8.13.0024.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

**4 - Ação Civil Pública visando o direito à moradia de comunidade conhecida por Irmã Doroty por meio de desapropriação da área ocupada e construção de políticas públicas em favor desta comunidade**

A Defensoria Pública representa os interesses da comunidade na ação de reintegração de posse movida pelo proprietário da área ocupada pela população carente, cuja ocupação tem o nome de Irmã Doroty. A defesa na ação possessória também é feita por advogados. Além da defesa na reintegração de posse, a Defensoria Pública ajuizou ação civil pública pois entende que no caso de conflitos possessórios entre um grande número de pessoas e o proprietário da terra, o Estado e o Município devem ser chamados a integrar à lide tendo em vista o resguardo da dignidade das pessoas envolvidas no conflito e a responsabilidade destes entes na construção de uma política habitacional. Processo nº 1147849-64.2011.8.13.0024.

**5 - Ação Civil Pública visando o direito à moradia de comunidade conhecida por Camilo Torres por meio de desapropriação da área ocupada e construção de políticas públicas em favor desta comunidade**

A Defensoria Pública representa os interesses da comunidade na ação de reintegração de posse movida pelo proprietário da área ocupada pela população carente, cuja ocupação tem o nome de Camilo Torres. A defesa na ação possessória também é feita por advogados. Além da defesa na reintegração de posse, a Defensoria Pública ajuizou ação civil pública, pois entende que no caso de conflitos possessórios entre um grande número de pessoas e o proprietário da terra, o Estado e o Município devem ser chamados a integrar à lide tendo em



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

vista o resguardo da dignidade das pessoas envolvidas no conflito e a responsabilidade destes entes na construção de uma política habitacional. Processo nº 024.09.631.103-0.

**6 - Ação Civil Pública interposta visando o direito à moradia dos residentes de prédio situado na Rua Padre Paraíso - Belo Horizonte ameaçados de despejo**

Trata-se de uma Ação Civil Pública interposta em face do Município de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais pedindo a inclusão das famílias em políticas habitacionais tendo em vista a ordem de desocupação oriunda da Vara de Sucessões e Órfãos de Brasília determinando a remoção de delinquentes que teriam invadido bem do espólio. O defensor da Vara de Precatórios havia ajuizada em favor de dois moradores embargos de terceiro e outro moradores ajuizado outras medidas com advogados particulares, mas até então sem decisão. Processo 128.5340-792012.8.13.0024.

**7 - Ação Civil Pública interposta em favor dos artesãos da Feira do Mineirinho visando a proteção de direito amparado em contrato**

A Defensoria Pública acompanhou as negociações para permanência da Feira, enquanto atingidos da Copa do Mundo e em face do direito ao Trabalho. Concomitante ajuizou ACP contra a licitante do espaço público do Mineirinho porquanto vislumbrou violação ao direito contratual dos feirantes em razão da suspensão das feiras durante o evento do UFC 147



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

(UltimateFightingChampionship), que não estavam previstas no contrato. ACP nº 1288856-10.2012.8.13.0024

**8 - Ação Civil Pública interposta em favor dos moradores de assentamento irregular conhecido por Novo Lajedo**

Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública tendo em vista que o Ministério Público havia ajuizado Ação Civil Pública pedindo a remoção das famílias em virtude delas estarem em área de preservação permanente. A DP entrou com ACP pedindo a permanência das famílias em face do direito à moradia, sustentando que este é perfeitamente compatível com o direito ao meio ambiente e pode, com políticas de regularização fundiária, ser implantando em área de preservação.

**9 - Ação Civil Pública pedindo a Regularização Fundiária de área em conflito possessório conhecida por Vitória da Conquista**

A Defensoria Pública tendo em vista área em conflito possessório caracterizado pelo ajuizamento de ação de reintegração de posse pela proprietária contra várias famílias de ocupação conhecida por Vitória da Conquista. Tendo em vista que a área está localizada em zona especial de interesse social e que o processo de reintegração de posse tramita há mais de 5 anos, a DP sustenta que os moradores possuem direito público subjetivo à regularização fundiária e pede a desapropriação judicial prevista no artigo 1228, §4º do Código Civil. Processo nº 1281927-58.2012.8.13.0024



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

**10. Ação Civil Pública pedindo a regularização fundiária de assentamento consolidado inserido em zona valorizada da cidade conhecida por Vila Santa Izabel**

Tendo em vista que a comunidade, cerca de 50 famílias, está inserida em local valorizado da cidade, isso traz insegurança para os moradores de que possam ser ameaçados na posse, gerando uma pretensão de que a posse seja titulada. Alguns moradores ajuizaram ação de usucapião coletivo. A Defensoria Pública, provocada pelo Grupo de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, Pólos de Cidadania, entrou como assistente processual na ação de usucapião coletivo em favor de outros moradores que não haviam sido incluídos no pólo ativo e ajuizou Ação Civil Pública pedindo a regularização fundiária do local em face do Município. Processo nº 002412.224.252-2.

**11 - Ação Civil Pública que discute a política pública municipal de Belo Horizonte de intervenção em Vilas e Favelas conhecida por Vila Viva**

Trata-se de ação civil pública interposta pela Defensoria Pública apontando vários vícios da política pública de intervenção em Vilas e Favelas de Belo Horizonte conhecido por Vila Viva, tais como, a pichação com tinta vermelha nas paredes das casas que seriam removidas em virtude de obras públicas ou área de risco. Crítica à prática de se exigir a prévia retirada dos moradores com o pagamento posterior da indenização das benfeitorias. Processo nº



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

**12 - Ação Civil Pública em favor da COMUNIDADE PALMITAL localizada em Sabará pedindo o serviço público de água**

Pedido de prestação de serviços da COPASA para a comunidade rural em Sabará com deferimento de liminar.

**13 - Ação Civil Pública em favor DOS MORADORES DO BECO DO PADEIRO**

Ação Civil Pública visando a tutelar os direitos individuais homogêneos dos Moradores do Beco do Padeiro à regularização fundiária por meio do reconhecimento da concessão especial de uso para fins de moradias - CUEM prevista na Medida Provisória 2220/2001 ou outro instrumento. Processo 3348854-35.2013.8.13.0024

**14 - Ação Civil Pública em favor dos moradores do Prédio 209 da Rua Patrocínio**

Os moradores estão sujeitos a serem despejados em função de mandado de reintegração de posse. A Defensoria Pública ajuizou ação civil pública pedindo a desapropriação do imóvel ou pedido de reassentamento em face do Município de Belo Horizonte. Processo 0024.13.253.450-4

**15 - Ação Civil Pública em favor dos moradores do Bairro Havaí.**

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS  
Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º. Andar - Santo Agostinho-Belo Horizonte/MG  
CEP 30.140-082 - Tel/Fax: 31-3526-0405 ou 3526-0406- e-mail:  
direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Ação Civil Pública visando a tutelar os direitos individuais homogêneos dos Moradores do Beco do Padeiro à regularização fundiária por meio do reconhecimento da concessão especial de uso para fins de moradias - CUEM prevista na Medida Provisória 2220/2001 ou outro instrumento. Processo 6787-55.2013.8.13.0024

**16 - Ação Civil Pública em favor dos moradores do Bairro Montes Claros**

Ação Civil Pública reivindicando os serviços de água e luz em favor dos moradores e a supressão de consentimento do proprietário para transformar o imóvel em área de especial interesse social - AEIS, pois segundo a legislação municipal a mudança pode ser dar por Decreto, se houver consentimento do proprietário ou por lei, mediante mudança da lei de parcelamento do solo, que obedece à Conferência Urbana. Processo 024.13.254.022-0

**17 - Ação Civil Pública em favor de moradores de assentamento irregular conhecido por Vila Sport Club, em local conhecido por Córrego Itambé, em Belo Horizonte, ameaçados de remoção em virtude de obras públicas**

A Defensoria Pública ajuizou ação cautelar preparatória de ação civil pública pedindo a condenação do Município e da sociedade de economia mista responsável pela execução da política urbana no Município, URBEL, em informações imprescindíveis para garantir a participação democrática dos moradores e do direito à cidade deles. A Defensoria sustentou que a prerrogativa funcional de requisitar informações é instrumento para garantia do direito de



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

acesso à informação de seus assistidos. A ação principal visa a garantir o reassentamento em apartamento de dois e três quartos a todos os moradores e não somente de apartamento de dois quartos, conforme rumores de que o Poder público pretende fazer, posto que no documento que estudou a comunidade resta consignado que tendo em vista a natureza dos imóveis o reassentamento deveria ser em apartamento de três quartos. Processo 0847831-14.2014.8.13.0024

**18 - Ação Civil Pública visando tutelar o direito ao trabalho e à livre expressão artística de artesão de rua**

A Defensoria Pública ajuizou ação civil pública com pedido liminar em face do Município de Belo Horizonte pretendendo garantir o direito de que artesãos de rua, também conhecidos por hippies, pudessem comercializar as suas mercadorias, artesanato, nas praças de Belo Horizonte independente de alvará da municipalidade por entender que fazem parte de um grupo de artesãos nômades e que o artesanato é livre manifestação artística. Processo 1289730-92.2012.8.13.0024

**19 - Ação Civil Pública visando a garantia de que imóveis com características de moradia edificadas em terreno público só podem ser removidos mediante decisão judicial, se ausente acordo extrajudicial**

Em 2011, a Defensoria Pública de Direitos Humanos tomou conhecimento de que o Município de Belo Horizonte pretendia fazer a remoção de imóveis em local



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

conhecido por Zilah Sposito de moradias edificadas em terrenos públicos que, segundo o Município, era área verde. A DPDH ajuizou ação cautelar em ação civil pública sustentando que o Município não tinha poder de polícia no caso e que sua própria legislação, Código de Posturas, exigia o mandado judicial se a moradia em local público tivesse a finalidade de moradia. A liminar foi concedida. A Ação principal discute a atuação do Município no caso concreto e a necessidade de mandado judicial. Ação cautelar nº 0680626-62.2011.8.13.0024

**20 - Ação Civil Pública visando tutelar o direito à moradia de ocupação urbana no Município de Contagem conhecida por Guarani Kaiowa**

A ação civil pública tem por finalidade discutir a omissão do Município de Contagem e Estado de Minas Gerais pela política urbana habitacional no Município, que inclusive não exigiu do proprietário da terra a edificação compulsória. Ao final, pede a desapropriação judicial com fundamento legal no artigo 1228, §4º do Código Civil, apesar da ocupação ter apenas um ano e meio da data do ajuizamento da ação.

**21 - Ação Civil Pública ajuizada para questionar a nulidade de contratos administrativos e o direito à moradia de comunidade conhecida por Eliana Silva**

A ação civil pública foi ajuizada, a semelhança de outras, questionando a nulidade dos contratos administrativos pelo qual imóvel da CODEMIG, sociedade de economia mista da administração indireta do Estado, responsável pelo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

fomento industrial, alienou imóvel seu sem observância de regras de direito público a particulares que, de sua parte, não cumpriram o disposto em contrato firmado em escritura pública. Na mesma ação pede-se que o terreno seja destinado em favor da comunidade que o ocupa. Há duas ações semelhantes tendo em vista que a comunidade ocupa uma área que corresponde a duas escrituras públicas. Processos números:

**22 - Ação Civil Pública visando obrigar o Município a finalizar procedimento administrativo de desapropriação que favorece a segurança da posse de assentamento irregular (favela) consolidada conhecida por Vila Acaba Mundo**

A Vila Acaba Mundo é uma das mais antigas favelas de Belo Horizonte localizada no interior de área nobre do Município. Alguns moradores estão em terrenos particulares com decisões de reintegração de posse prolatadas. O Município, em atendimento a reivindicação de moradores, desapropriou esses imóveis. Tendo em vista que o Decreto estava para caducar, a Defensoria Pública entrou com Ação Civil Pública para obrigar o Município a ajuizar a devida ação ou a implementar a desapropriação. A liminar foi indeferida, mas em ajuste extrajudicial, o Município ajuizou a ação de desapropriação, sem pedido liminar, impedindo a caducidade do decreto de desapropriação.

**23 - Ação Cautelar em Ação Civil Pública para garantir o direito de acesso à informação de moradores de área objeto de desapropriação pelo Município.**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

**Ação Civil Pública para questionar o critério de indenização que exclui a posse e paga somente as edificações (benfeitorias) da Vila Sport Club**

A Defensoria Pública questiona o critério de indenização que exclui o valor da posse do pagamento de indenização da desapropriação. Processo nº 30663631820148130024

**24 - Ação Civil Pública questionando o direito ao saneamento básico dos moradores do Bairro Pindorama**

No bairro, especialmente em uma Rua existe uma lagoa de dejetos em função da ausência de saneamento básico. A Defensoria Pública tentou a solução administrativa da questão, mas como não foi possível a ação foi ajuizada. Processo nº 0024.14.248.962-4

**25 - Ação Civil Pública tendo por objeto a manutenção da ocupação de uma encosta (Rua Sustenido) onde está a comunidade Santana do Cafezal**

O Município e Belo Horizonte ajuizou ação demolitória contra os moradores da Rua Sustenido, Aglomerado da Serra, alegando o risco geológico de deslizamento da encosta por rastejamento pedindo a demolição de casas e remoção dos moradores. A Defensoria Pública além de patrocinar a defesa, ajuizou Ação Civil Pública questionando o suposto risco alegado pela URBEL. Em sede de recurso de Agravo de Instrumento obteve a liminar para condenar o Município a indicar



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

obras de contenção da encosta e, comprovada a necessidade, promover o reassentamento de 69 famílias. Processo 0024.13.108.447-7

**26 - Ação Civil Pública visando tutelar o direito à livre participação democrática e declarar as nulidades do edital municipal de licitação das Feiras Regionais**

A Defensoria Pública se reuniu com representantes das Feiras Regional, realizou uma audiência pública e ajuizou uma Ação Civil Pública visando tutelar os direitos desses artesãos à livre participação na elaboração do *layout* das Feiras e visando a declaração de nulidades do Edital. Processo nº

**27 - Defesa dos moradores da Vila Localizada no Bairro Lagoinha**

Processo: 0024.13.325.092-8: Trata-se de Ação Reivindicatória em que alegam os autores, em síntese, serem os legítimos proprietários no imóvel situado na Rua Itabira, 493 e seus terrenos formados por partes dos lotes 14 e 15 do quarteirão 23 da 6ª Seção Suburbana, Bairro Concórdia (Colégio Batista) e que teriam notificado os “réus/locatários”, para exercer o “direito de preferência” ou desocuparem o imóvel.

Alegam exercerem a posse do imóvel, tendo o mesmo sido locado aos Réus pelos antigos proprietários, estando os requeridos residindo de forma “precária” nos referidos barracões.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Com efeito, os alvos da ação da parte autora são cerca de 32 famílias, homens, mulheres e crianças que habitam no referido local há muito tempo. A relação de uso gozo e fruição entre o proprietário formal original, o suposto primeiro adquirente e a coisa, quando da primeira transferência registrada formalmente em cartório (1982) há muito já havia se perdido. A posse mansa e pacífica com animus de dono já vinha sendo exercida pelos ocupantes há pelo menos mais de 38 anos.

**28 -Defesa dos moradores do imóvel multifamiliar localizado à Avenida Silviano Brandão, 2503, bairro Horto.**

Processo: 0024.12.258.493-1: Trata-se de Ação Reivindicatória/Reintegratória de posse em que alega o autor, em síntese, estarem os requeridos ocupando irregularmente imóvel público municipal situado à Avenida Silviano Brandão, 2503, bairro Horto, nesta capital.

Os requeridos moram no imóvel reivindicado. O referido imóvel é habitado pelos réus ininterruptamente e sem qualquer oposição desde 1960. A posse exercida pelos requeridos é mansa e pacífica, além de ser exercida com *animus domini*.

Os requeridos fizeram um pedido administrativo, dirigido ao Executivo Municipal, de reconhecimento do seu direito à Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia por ser moradora de área pública, com tempo de posse de mais de 50 anos completos antes de junho de 2001, em espaço inferior a 250 m<sup>2</sup>, utilizados para fins de moradia, sem ter a requerente outro local de morada,



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

mas seu pedido foi indeferido pelo Município. Em 30/09/2011 a Defensoria Pública propôs em face Município de Belo Horizonte ação de concessão de uso especial para fins de moradia, em favor dos requeridos (em apenso).

**29 - Defesa de cerca de 11 (onze) famílias contra imissão na posse em desapropriação de imóveis da Avenida Tupã.**

Processo: 0024.12.260.057-0: Propôs o Município de Belo Horizonte Ação de desapropriação e face de Geraldo Lima e Melo e sua esposa Altair Alves Coutinho pretendendo a expropriação de área de 2.329,23m<sup>2</sup> localizada na Rua Tupã, 25, bairro Nova Cintra, nesta Capital com base no Decreto municipal 14.956 de 11 de julho de 2012.

Em decisão interlocutória, foi deferido o pedido de imissão provisória na posse, com fulcro no Decreto-Lei 3.365/41, determinando a expedição, com urgência do mandado de imissão na posse, a ser cumprida por dois Oficiais de Justiça, que poderão requisitar reforço policial para o efetivo cumprimento do mandado, bem como proceder o arrombamento e prisão por crime de resistência.

As 11 (onze) famílias assistidas não foram citadas ou intimadas a tomar conhecimento formal da oferta e da avaliação, nos termos do DL 1075/70.

O Município Expropriante tinha plena ciência de que boa parte dos imóveis objetos da desapropriação são imóveis residenciais, ocupados mansa e pacificamente, de boa fé e sem oposição por um grupo determinado de pessoas.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

Foi sustentado o direito subjetivo dos moradores a integrarem o polo passivo da demanda, na condição de possuidores, sejam como réus, litisconsortes ou assistentes litisconsorciais pois, constitui direito fundamental de todo cidadão a JUSTA e PRÉVIA indenização caso o Estado promova a desapropriação de seus bens (art.5º, inciso XXIV, da CR 88).

**30 - Ação Civil Pública em face da ameaça de remoção de 47 famílias para obras das bacias dos Córregos Lareira e Marimbondó.**

Processo: 2334887-03.2014.8.13.0024: O Município de Belo Horizonte promove a implantação da Bacia dos Córregos no Nado: Marimbondó e Lareira, intervenção prevista no Plano de Obras do Município de Belo Horizonte, sob o código 0355-VN.SINF-11 e, para tanto, pretende promover a desapropriação de imóveis e remoção de domicílios conforme Decretos de utilidade Pública de Número 15002/2012, 15.578/2014 e 15.618/2014.

Conforme se depreende da Planta Geral da Bacia do córrego Marimbondó em anexo, há área assinalada como mancha de remoção, área que seria destinada à um parque, localizada entre a Rua José Maria Botelho e rua Rui Barbosa, na qual foram identificadas 47 (quarenta e sete) residências.

Requerida a suspensão da remoção até a expedição de regular decreto expropriatório e a condenação do requerido em obrigação de não fazer, consubstanciada em se abster de promover a remoção (sem a utilização de procedimento de desapropriação) dos moradores e das construções localizadas na “mancha de remoção”.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Requerida, ainda, a declaração da existência da relação jurídica entre os moradores e o requerido consubstanciada na declaração da obrigação do Município em promover a regularização fundiária da área localizada na “mancha de remoção”. Bem como a declaração do direito subjetivo dos possuidores da áreaa serem indenizados pela perda das edificações (benfeitorias e acessões), da terra nua e da posse, em valor equivalente ao que seria pago pela propriedade (a ser apurado em liquidação) em caso de desapropriação.

**31- Ação Civil Pública Cautelar de produção antecipada de provas, apurar responsabilidade do Município por incêndio em Prédio Residencial Belém.**

Processo: 2346170-23.2014.8.13.0024: Compareceram à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais os moradores do Residencial Belém e informaram que houve um incêndio no dia 03/09/2012, por volta do meio-dia, no apartamento 302, localizado na Avenida Belém, nº 1201, Bairro Pompeia, Belo Horizonte- MG, que comprometeu todo o bloco.

Que o referido incêndio começou no quarto, sendo que o teto da cozinha e da sala caiu. O incêndio, segundo os moradores, foi de originado pela rede elétrica, se iniciou no apartamento 302, e, logo após, atingiu os outros apartamentos do Bloco 2 do edifício supracitado. A partir do incêndio e o perigo eminente que o prédio se encontrava, a Defesa Civil interditou o Bloco 2 do Residencial Belém. Com isso, 16 (dezesesseis) apartamentos foram interditados.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Requerido o deferimento liminar, a produção da prova pericial a ser realizada no imóvel sinistrado de modo a aferir as causas e as consequências do referido sinistro, bem como a estabilidade e adequação da rede elétrica do edifício à demanda de consumo, bem como a exibição em juízo da lista de grupos familiares e moradores reassentados no referido residencial, e a cópia dos termos de adesão e inclusão dos referidos moradores na política pública habitacional do Município, e a cópia do projeto de construção e do projeto elétrico do referido empreendimento e a documentação referente ao planejamento, execução e controle da obra.

**32 - Defesa dos Moradores da Comunidade Vila dos Macacos em face à Reintegração de posse proposta pela CEMIG - Moradias em faixa de transmissão.**

Processo: 0024.02.621.632-5: As moradias de cerca de cerca de 5 (cinco) famílias estão situadas em imóvel de propriedade privada, situado no Bairro Goiânia, na Avenida Josefino Gonçalves da Silva, em Belo Horizonte, onde foi constituída servidão em favor da CEMIG outorgada pelos proprietários JOSINO JOTA VIEIRA e sua esposa, ARGEMIRA BIAGIONI VIEIRA e JOSÉ REGIS VIEIRA e sua esposa, AMELIA FISHER VIEIRA, inscrita sob o nº 2.870, fls. 80 do livro 4-C, no 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

Segundo a CEMIG, as moradias estão localizadas em área de segurança das linhas de transmissão de energia elétrica denominadas BH/Maracanã- Santa Luzia 1 e BH/São Marcos - Taquaril.

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS  
Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º. Andar - Santo Agostinho-Belo Horizonte/MG  
CEP 30.140-082 - Tel/Fax: 31-3526-0405 ou 3526-0406- e-mail:  
direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Em razão disso, em 10 de janeiro de 2002, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG ajuizou Ação de Manutenção de Posse cumulada com pedido de demolição, processo nº 0024.02.621.632-5, em tramitação na 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual, em face de alguns moradores da área em que detém a servidão, dentre eles, os autores da presente demanda.

A Defensoria Pública, em 13/12/2012, propôs ação ordinária em face do Estado de Minas Gerais, do Município de Belo Horizonte e da CEMIG de modo a que os dois primeiros cumprissem com sua obrigação legal de garantir o reassentamento dos autores, enquanto que a CEMIG suportasse os efeitos da demanda antes do efetivo despejo e demolição das moradias (PROCESSO 1339519-60.2012.8.13.0024).

**33 - Ação Civil Pública em defesa dos moradores do Condomínio Residencial Perolas**

Processo: 0024.14.260.685-4: O Residencial Pérola, localizado à Rua Pérola, 390, Bairro Santa Maria é um conjunto habitacional de interesse social que atende à Política Municipal de Habitação, no Programa pró Moradia.

No referido empreendimento, entregue em 2010, foi realizado o assentamento de famílias participantes de núcleos de luta por moradia da cidade, o reassentamento de famílias removidas de seu domicílio de origem, em função de risco geológico-geotécnico ou pela necessidade de execução de obras públicas, e, ainda, o assentamento do público da assistência social, ou seja, pessoas com trajetória de rua, totalizando cerca de 144 famílias assistidas.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

Os moradores reclamaram à Defensoria que, em maio de 2011, foi celebrado contrato de empresa de administração de condomínio sem o conhecimento e a aquiescência dos moradores.

O referido contrato tem como objeto: “a prestação de serviços de consultoria a assessoria nas cobranças extrajudiciais e/ou judiciais dos condôminos inadimplentes a partir da data de assinatura deste contrato. O CONTRATADO também se encarregará de confeccionar os carnês bancários e entregará ao CONTRATANTE, semestralmente, os carnês com valor por este indicado”.

Requerida a declaração de nulidade do Contrato e de eventuais termos aditivos de Prestação de Serviços celebrado entre a Associação Nacional de Assistência ao Servidor de Segurança Pública e o Condomínio Conjunto Pérola; A destituição da Requerida Maria de Lourdes Dantas das funções de Síndica-geral, bem como da Requerida Associação Nacional de Assistência ao Servidor de Segurança Pública das funções de administração e de consultoria a assessoria na cobrança de taxas, determinando-se aos mesmos obrigação de não fazer consistente em se abster de praticar quaisquer atos de gestão, arrecadação de valores e representação do Condomínio Residencial Pérola. Bem como sejam os requeridos Município de Belo Horizonte e URBEL condenados em obrigação de fazer concernente em assumir a administração provisória do Condomínio e promover a convocação e realização com ampla divulgação aos moradores de Assembleia Extraordinária.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

**35 - Defesa dos moradores do Quilombo dos Luízes em face de ações de reintegração de posse.**

Processos 1306033-55.2010.8.13.0024 e 1602773862013.8.13.0024: Em 17 de Julho de 2014 compareceu à DPDH a Sra. Jorgina Nunes Guimarães, informando que é a inventariante do Quilombo dos Luízes, localizado no Bairro Grajaú, Município de Belo Horizonte/MG com RTID formulado pelo INCRA-MG no processo 54170.003740/2005-98. E que diversos processos de interesse do requerido Quilombo encontram-se sem representação devido à falta de condições de arcar com as despesas de advogado, entre eles: 33ª Vara Cível de Belo Horizonte: Processo 1306033-55.2010.8.13.0024. Autor: Olimar Magalhães Bastos Rodrigues. Réu Jorgina Nunes Guimarães 26ª Vara Cível de Belo Horizonte: Processo: 1602773-86.2013.8.13.0024. Autor: Cleonice Saúde Miranda. Réu: Jorgina Nunes Guimarães.

**36 - Defesa dos moradores da Vila Bandeirantes em processo judicial de remoção e demolição**

Processo: 3348888-10.2013.8.13.0024: Em 02 de outubro de 2012, esta Defensoria Pública do Estado atendeu os autores, moradores do Conjunto Santa Maria, Vila Bandeirantes, Bairro Luxemburgo, nesta capital, que reclamaram de estarem sendo compelidos há algumas semanas pela URBEL e, posteriormente, pela Defesa Civil, a deixarem suas casas imediatamente e definitivamente, sob a alegação de que 12 (doze) moradias do Conjunto Santa Maria estariam em área de risco.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Destaque-se que o Conjunto Santa Maria, situado na Vila Bandeirante, Bairro Luxemburgo, nesta capital, é Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

No Conjunto Santa Maria moram aproximadamente 200 (duzentas) famílias.

Para viabilizar a remoção das 12 moradias, a URBEL ofereceu indenização pelas benfeitorias das casas, sem considerar o tempo de posse, bem como o seu valor econômico.

**DEMANDAS COLETIVAS - EXTRAJUDICIAL - moradia e direito à cidade**

**1. Demanda dos Moradores das Vilas do Ferrugem - Vilas Itaú, PTO, Samag e Esporte Club**

A Defensoria Pública está assistindo aos interesses dos moradores das Vilas do Ferrugem que têm previsão de remoção forçada em função de obras públicas do Departamento de Obras do Estado de Minas Gerais em função do Programa de Recuperação Ambiental e Controle das Cheias do Córrego Ferrugem que pretende a construção de cinco bacias de retenção e a desapropriação de toda a vila mediante pagamento de indenização das benfeitorias e reassentamento em prédios populares a serem edificadas. A DPDH já expediu recomendação apoiando a iniciativa da Comissão de Moradores e Assessoria Técnica de Proposta de Adequação ao Projeto com vistas a evitar o maior número de remoções. O caso ainda está em negociação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

## **2. Desapropriação das Ruas Lótus e Amur no Bairro Betânia**

A Defensoria Pública acompanhou a desapropriação dos imóveis existentes nas Ruas Lótus e Amur em função da construção da Via 210 que liga o Bairro Barreiro à Avenida Tereza Cristina. O loteamento era irregular, ou seja, os imóveis não possuem registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis somente a área estava registrada em nome do proprietário. Em função da irregularidade, o Município ofereceu indenização somente das benfeitorias e acabou por ajuizar a ação de desapropriação em face do proprietário. A DPDH fez várias reuniões, expediu uma recomendação solicitando ao Município a indenização da posse, mas tudo foi infrutífero. A par do ajuizamento da ação de desapropriação ajuizou oposição e assistência processual, no processo em que a primeira não foi admitida, mas os processos ainda estão em fase de julgamento. Até o momento nenhum morador foi indenizado pela posse por meio de decisão judicial.

## **3. Reivindicação da comissão de moradores da Vila Cemig pelo BH Cidadania**

Comissão de moradores da Vila Cemig está pleiteando que o equipamento público BH Cidadania seja construído na Vila Cemig, conforme foi previsto no Plano Global Específico - PGE realizado pelo URBEL. O PGE é uma proposta de regularização fundiária da Vila envolvendo, entre outros, os aspectos urbanos e jurídicos e com proposta de ser construído de forma democrática junto à população interessada. Apesar do PGE ter previsto o BH Cidadania dentro da própria Vila, o Município de Belo Horizonte firmou convênio com o Ministério da Cultura prevendo a construção deste equipamento no Parque Burle Max. A DPDH realizou várias reuniões, solicitou informações e no momento estuda o ajuizamento de uma ação coletiva.

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS  
Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º. Andar - Santo Agostinho-Belo Horizonte/MG  
CEP 30.140-082 - Tel/Fax: 31-3526-0405 ou 3526-0406- e-mail:  
direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

#### **4. Ocupação Tupã**

A DPDH recebeu comissão de moradores da ocupação Tupã em Contagem que foram despejados da ocupação em função do cumprimento de decisão de reintegração de posse. Após a desocupação, um grupo ocupou a praça Tiradentes em frente à sede da Prefeitura. A DPDH realizou reunião com a Secretária de Política Habitacional e tinha o propósito de ajuizar ação civil pública em favor das famílias, mas o Município ofereceu a eles um local provisório para moradia. A DPDH aguarda nova reunião agendada com os moradores e continuará assistindo-os até o reassentamento definitivo das famílias.

#### **5. Acompanhamento do procedimento de regularização fundiária do Bairro Nascente Imperial em Contagem**

Moradores do Bairro Nascente Imperial em Contagem, por meio do Deputado Federal Carlin Moura, procurou a Defensoria Pública solicitando apoio na reivindicação de serviços públicos de água, luz e saneamento básico para o Bairro irregular conhecido por Nascente Imperial. Após várias audiências públicas, reuniões, ofícios e até mesmo o ajuizamento de um Mandado de Segurança para requerer informações junto ao Município de Contagem (com provimento total do pedido), o Município declarou a área como área de interesse social e firmou convênio com a CEMIG para implantação de energia elétrica e há notícias de que a COPASA também está fornecendo água, embora ainda não tenha rede de esgoto. Os moradores informaram que o serviço de coleta de lixo sólido também melhorou. A DPDH continua acompanhando o procedimento de regularização fundiária, apesar dos moradores não terem mais demandado os serviços da



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Defensoria Pública em razão de que as primeiras reivindicações terem sido atendidas.

**6. Programa de Regularização Fundiária do Município de Belo Horizonte: Vila Viva**

A Defensoria Pública acompanha a política pública de regularização fundiária do Município de Belo Horizonte em Vilas e Favelas por meio de atendimento pessoal aos assistidos, que normalmente são aqueles com propostas de remoção e indenização ou reassentamento, mas, sobretudo em dois aspectos: os entulhos deixados nas obras e a indenização das benfeitorias com prejuízo da indenização da posse e ausência de previsão de indenização de fundo de comércio para as moradias de uso misto. A DPDH já expediu várias recomendações ao Conselho Municipal de Habitação neste sentido e realizou várias audiências públicas além do ajuizamento de ações individuais. Ainda não foi ajuizada uma Ação Civil Pública neste sentido em razão do ambiente jurídico e político não ser considerado, no momento, conveniente à causa.

**7. Pedido de acompanhamento de regularização fundiária de área de propriedade pública em Bairro conhecido por Estrela do Oriente**

Trata-se de pedido para que a Defensora Pública intervenha em parcelamento, parcial, de área pública com lei autorizando que o Município possa alienar os lotes em favor dos moradores que compraram o terreno de loteador que vendeu os terrenos como propriedade particular. A Defensoria Pública está mediando o conflito entre os moradores e o poder público para que se possa fazer a alienação com dispensa de licitação por preço irrisório do terreno a fim de que o Município possa outorgar em favor de cada morador a escritura pública. A outra



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

parte da área está em terreno com risco de deslizamento, a Defensoria Pública pretende tentar junto a universidades um projeto de contenção de encostas para conseguir junto ao Município a permanência dos moradores com o mesmo benefício: doação dos terrenos.

**8. Acompanhamento do procedimento de desapropriação das Vilas de Contagem**

Em continuação ao projeto de contenção de cheias do Córrego Ferrugem, o DEOP pretende remover, parcialmente, mais três Vilas em Contagem para construção de bacias de detenção. A Defensoria Pública está atuando solicitando informações ao DEOP para instruir os seus assistidos e garantir a eles o direito de se informar e participar.

**9 - Acompanhamento das demandas do circo**

A Defensoria Pública participou de duas reuniões mensais do circense. Expediu ofícios demandando políticas públicas na área de saúde para atendimento desta categoria profissional itinerante. Participou de audiência pública e elaborou parecer sobre a inconstitucionalidade da Lei 21159/2014 que trata da proibição de animais em circo.

**10 - Comunidade da Pedreira Prado Lopes - Situação após as intervenções de demolição de imóveis pela URBEL. PADI 145/2014.**

Os moradores afirmaram que a URBEL iniciou programa de reassentamento de determinadas famílias em programas habitacionais, de modo que estas permitiram que suas casas fossem demolidas, e em seus lugares seriam feitas obras de infraestrutura.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

A DPDH requereu a limpeza e remoção dos escombros e entulhos resultantes das intervenções de demolição, a limpeza das vias públicas afetadas com lama e detritos, a contenção dos barrancos resultantes das intervenções, o conserto dos rompimentos de tubulação, a instalação de equipamentos de proteção e isolamento das áreas de demolição. Requereu, ainda, fossem fornecidas informações acerca do cronograma de obras e a descrição detalhada do projeto de urbanização, bem como do orçamento para sua execução, fossem adotadas pela UBEL as medidas recomendadas pela COPASA de modo à solucionar, ainda que provisoriamente o Esgotamento da Pedreira Prado Lopes - Beco M nos termos da comunicação em anexo, qual seja a, medida paliativa de execução de um trecho provisório de rede com extensão aproximada de 22 metros, em diâmetro de 100mm e interligado à rede pluvial que já recebe este esgoto.

**11.Associação Pedreira Unida - Requerimento de isenção de taxas de cartório para registro de ato constitutivo. PADI 160/2014.**

Os Coordenadores Gerais da Associação Pedreira Unida, situada na comunidade da Pedreira Prado Lopes, em Belo Horizonte, procuraram a requerente com o escopo de que fossem assistidos no encaminhamento ao Cartório de Registro de Pessoas jurídicas de pedido de registro de ESTATUTO. A referida Associação é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, formada majoritariamente por pessoas de baixa renda, que se enquadram no conceito legal de pessoas necessitadas na forma do artigo 2º da Lei 1060/50. Foi requisitado ao Cartório de Registro civil de pessoas Jurídicas, a gratuidade do Ato cartorial de registro de ESTATUTO da Associação Pedreira Unida. Aguardando resposta.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

**12. Moradores da Avenida Senhor do Bonfim, Santa Luzia/MG. PADI 38/2014.**

Foi celebrado convênio pelo Município de Santa Luzia e o Ministério das Cidades diz respeito ao Contrato de nº 0223345-67, assinado em 21/12/2007 e publicado em 28/12/2007, com o valor de investimento na ordem de R\$ 39.707.582,29 (trinta e nove milhões, setecentos e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavo), e que tem por objeto a Urbanização de Assentamentos Precários e Habitações, na Av. Senhor do Bonfim. O Município realizou acordo extrajudicial com 17 (dezesete) moradores da referida intervenção urbanística para que eles concordassem com a remoção de suas moradias e fossem beneficiados pelo Aluguel Social até serem reassentados em unidades habitacionais construídas no Bairro São Benedito, lindeiro à canalização do córrego situado à Avenida Senhor do Bonfim, em cumprimento às diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/Programa Prioritário de Investimento—PI - Favelas.

Todavia, a permanência das famílias no benefício do aluguel social se estendeu por 4 (quatro) anos. Ainda, desde novembro de 2012 os pagamentos dos valores do Bolsa Aluguel foram cessados pelo Município sem que houvesse o reassentamento da famílias nas unidades habitacionais.

**13. Ocupação Novo São Lucas. PADI 152/2014.**

Requerimento de informações sobre a área ocupada por cerca de setenta famílias entre as Ruas Veraldo Lambertucci, Teodomiro Cruz, Rua E, Rua B, Rua C e Rua A em áreas sinalizadas como Quadras 01, 02 e Lote Colonial número 13 no Bairro São Lucas (Ex-Bairro Novo São Lucas) - CP-157-I-J.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

**14. Ocupação Fábio Alves. PADI 69/2014.**

Procedimento visando instruir medidas de tutela individual ou coletiva, judicial ou extrajudicial, de cerca de 60 famílias que ocupam terrenos localizados no Bairro Belmonte em Belo Horizonte, bem como obter informações sobre procedimentos administrativos da Regional Nordeste, com pretensão de demolir residências sem autorização judicial.

**15. Moradores do Bairro União. PADI 219/2014.**

Em 17 de outubro de 2014 compareceram à DPDH um grupo de moradores do bairro União afirmando que eram moradores da região do Bairro União há cerca de 30 anos. Informaram que há cerca de 120 dias atrás ocorreu um procedimento de remoção para as obras da Via 710 levada adiante pelo Município através da SUDECAP. Afirmam que a obra da via 710 não ocupou o espaço em que havia as moradias destes assistidos. Os assistidos foram reassentados pela política habitacional do Município em local localizado há mais de 50 quilômetros do local onde moravam, em imóveis que seriam “sobra” e desistência da remoção para a construção da Rodoviária do São Gabriel. Os assistidos reclamam que estão em número de 16 famílias convivendo com outras 40 famílias da Região do São Gabriel, tendo sido removidos para muito longe de onde já haviam estabelecido suas vidas, perdendo os laços comunitários e tendo dificuldades em acessar o trabalho, estando longe de comércio (precisam ir de ônibus ao supermercado, ao posto de saúde, sendo que aos domingos a linha 5506 não passa no local). Os assistidos estão sofrendo com os impactos negativos advindos da remoção, convivendo forçadamente com uma comunidade diferente. Os assistidos



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

pretendem retornar ao Bairro União e serem reassentados nos imóveis que serão construídos sobre o local das remoções.

**16. Moradores do Residencial Castelo I. PADI 78/2014.**

No dia 10 de abril do presente ano, moradores do Residencial Castelo I, localizado à Rua Paschoal Costa, nº 69, Bairro Jardim Alvorada, Belo Horizonte - MG, estiveram reunidos nesta Defensoria Pública Especializada e relataram o seguinte fato: o muro de proteção e de delimitação das áreas privativas dos apartamentos do andar térreo deste Residencial não foi construído.

**17. Moradores do Conjunto Estrela Dalva. PADI 77/2014**

Em 09 de abril do ano de 2014, estiveram reunidos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, moradores do Conjunto Estrela Dalva, Região Oeste de Belo Horizonte informaram que a Prefeitura notificou os moradores para demolirem suas casas. Apurou-se que a área habitada pelos mesmos trata-se de trecho não implementado de via pública, terreno público. Dessa forma, a DPDH está recolhendo os documentos necessários à instrução de requerimento administrativo coletivo de Concessão Especial de Uso para fins de moradia.

**18. Vila Bandeirantes. PADI 221/2012.** Moradores da Vila Bandeirantes, Conjunto Santa Maria, Bairro Luxemburgo, que estão na iminência de serem removidos forçadamente em virtude de obras públicas a serem realizadas pelo Município de Belo Horizonte, conforme previsão em plano global específico - PGE, e/ou em virtude de alegada situação de risco geológico.

**19. Moradores da Avenida Paranaíba: PADI: 212/2014.**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

Moradores da Avenida Paranaíba reclamam que a BHTRANS realizou a transferência do ponto final do ônibus 4106 do número 34/350 da avenida para o Número 318, informando que há diversas residências e comércios no novo ponto, sendo que a nova colocação está trazendo transtornos.

**DEMANDAS COLETIVAS - conflitos coletivos fundiários agrários e socioambientais (povos e comunidades tradicionais; trabalhadores sem terra, igualdade racial)**

**1- Ação Civil Pública visando o direito à moradia de comunidade conhecida por Dandara por meio de desapropriação da área ocupada e construção de políticas públicas em favor desta comunidade**

A comunidade Dandara é um conflito que se autodenomina rururbano. A ocupação de um grande terreno urbano abandonado, sem o cumprimento da sua função social, por trabalhadores sem terra, foi planejada em conjunto com o MST - Movimento dos sem terra. A Defensoria Pública ajuizou ação civil pública para proteção dos direitos fundamentais dos ocupantes, pois, entende que no caso de conflitos possessórios entre um grande número de pessoas e o proprietário da terra, o Estado e o Município devem ser chamados a integrar à lide tendo em vista o resguardo da dignidade das pessoas envolvidas no conflito e a responsabilidade destes entes na construção de uma política habitacional. Processo nº 02410035660-9. A Defensoria Pública, ainda, representa os interesses da comunidade na ação de reintegração de posse movida pelo proprietário da



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

área, ação que será julgada conjuntamente a Ação Civil Pública, pois, a pedido da Defensoria Pública foi declarada a conexão entre as ações. A defesa na ação possessória também é feita por advogados.

## **2 - CUMPRIMENTO DE MEDIDAS EM REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Processo nº: 0024.13.024.279-5: ACP que discute o cumprimento das obrigações estabelecidas pela comissão criada pela Lei 13.604/00. O sentido da comissão é mediar o conflito e construir alternativas dignas para as famílias vítimas das desocupações. Em cumprimentos de ordem dessa natureza, normalmente, são comuns violações de direitos humanos, e a ocorrência de danos materiais e morais. O uso da força repressiva do Estado contra os cidadãos que aguardam apenas o reconhecimento dos seus direitos pelo próprio Estado sem que este cumpra com as suas obrigações com esta população vulnerável gera direito a indenização.

## **3 - SAÚDE PRISIONAL**

Processo nº: 0024.10.202.753-9: Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais solicitando atenção à saúde do privado de liberdade no sistema prisional. As pessoas privadas de liberdade são vítimas de RACISMO AMBIENTAL. A ACP temática da ACP está ligada, portanto, ao tema socioambiental. A ACP ajuizada pelos Defensores Públicos de São Sebastião do Paraíso discute, ainda, a validade das normas operacionais padronizadas expedidas pela Secretaria de Estado de Defesa Social, responsável pela administração prisional do Estado.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Foi deferido pelo juiz da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, de Belo Horizonte, o pedido de tutela antecipada. Na decisão interlocutória o juiz Michel Curi e Silva determinou que o Estado de Minas Gerais disponibilizasse um médico clínico geral, em cada estabelecimento prisional, no prazo de 120 dias. A decisão foi embasada pelo relatório-diagnóstico sobre o descumprimento das obrigações pelo Sistema de Defesa Social em garantir a atenção à saúde ao privado de liberdade detido nas unidades prisionais, elaborado pela DPDH.

#### **4 - MEDIDAS DE SEGURANÇA**

Processo nº: 0024.10.003.364-6: ACP que discute no âmbito estadual os direitos dos portadores de sofrimento mental no sistema prisional. As pessoas privadas de liberdade são vítimas de RACISMO AMBIENTAL. A ACP temática da ACP está ligada, portanto, ao tema socioambiental. A ACP foi proposta pelo extinto GAEP e está sendo acompanhada pela DPDH.

### **DEMANDAS COLETIVAS EM FASE DE INSTRUÇÃO OU MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS**

#### **1 - VIADUTO GUARARAPES.**

Procedimento aberto para garantir acesso à informação aos moradores do Residencial Savana. Os moradores de um dos prédios atingidos procurou o atendimento da Defensoria Pública durante as negociações para implosão da alça do viaduto, que desabou na Av. Pedro I, na época da Copa do Mundo deixando vítimas. Na defesa desses atingidos a DPDH participou de audiência pública



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

proposta pelo Juízo da Vara Municipal que estabeleceu os limites da referida implosão, participando da elaboração e assinatura do acordo realizado nos autos da ACP promovida pelo Ministério Público Estadual.

## **2 - QUILOMBO DE MANZO**

O Município de Belo Horizonte, por meio de diversas ações, causou danos ao patrimônio material e imaterial da Comunidade. Por meio de uma atuação conjunta com o MPF e a DPU está sendo concluído um trabalho de levantamento dos prejuízos para tentativa extrajudicial de composição de danos, podendo ser empreendida no caso de não ser possível uma solução extrajudicial o ajuizamento de reparação de danos a favor da comunidade em face do Município.

## **3 - ATINGIDOS POR IMPACTOS DA MINERAÇÃO EM CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG**

A Mineradora AngloAmerican se estabeleceu na região de Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim e Alvorada de Minas para exploração de Minério. No entanto, um grupo de cidadãos vulneráveis no bojo do licenciamento ambiental não foi considerado como “atingidos”. A DPDH participou, inicialmente, das negociações coletivas realizadas com várias famílias incluídas no procedimento de licenciamento; e, posteriormente, das reuniões, audiências públicas e atendimento de várias famílias que não fizeram parte das negociações. No procedimento aberto a favor das famílias excluídas está sendo feito um levantamento dos danos sofridos por estas famílias.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

#### **4 - QUILOMBO DE MANGUEIRAS**

O Quilombo de Mangueiras foi acompanhado pela DPDH na constituição da sua associação, bem como durante o procedimento de confecção do seu RTID pelo INCRA. Atualmente, o Quilombo tem sido acompanhado pelo Ministério Público Federal que tenta promover benefícios compensatórios para a Comunidade numa possível negociação que está em aberto para retirada de parte do território delimitado no RTID para construção de uma via de acesso que ligará a MG-20 à MG 10 em BH.

#### **5 - MORADORES DA AREA RURAL DA FAZENDA MANGA DO GUSTAVO EM SALTO DA DIVISA - MG**

O acampamento Dom Luciano Mendes em Salto da Divisa-MG é acompanhado pela DPDH desde a atuação na Ação de reintegração de posse do imóvel que ocupam - Fazenda Manga do Gustavo. Apesar de transitado em julgado a sentença que determinou a reintegração de posse ao autor: Fundação Tinô da Cunha - está em construção uma regularização fundiária administrativa que sobrestou o cumprimento da reintegração de posse. O imóvel foi identificado pelo Estado como terra devoluta e no procedimento administrativo participam além do interventor da Fundação, os posseiros e as lideranças do acampamento. No momento 30 famílias do acampamento foram transferidas para a Fazenda Monte Cristo pelo INCRA, diante da IMISSÃO DA POSSE concedida nos autos da desapropriação daquela Fazenda.

#### **6 - ATINGIDOS POR INCENDIO NA BOATE CANECÃO MINEIRO**

IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS  
Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º. Andar - Santo Agostinho-Belo Horizonte/MG  
CEP 30.140-082 - Tel/Fax: 31-3526-0405 ou 3526-0406- e-mail:  
direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

Procedimento aberto para acompanhar o andamento processual de várias ações de indenização de pessoas atingidas pelo incêndio. O trânsito em julgado de decisão que não considerou dever do Estado indenizar as vítimas, mesmo diante da falha na fiscalização, motivou petição à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

#### **7- TRABALHADORES INTOXICADOS POR USO INDEVIDO DE AGROTOXICOS EM MG**

Denúncia recebida pela campanha mineira contra o uso de agrotóxicos, que noticiou alguns episódios onde foram lesados vários trabalhadores rurais. O procedimento está sendo instruído com pedido de informações.

#### **8 - ESTUDANTES DO COOPENTEC**

Vários alunos do COOPENTEC que recebiam bolsas de estudos para conclusão de ensino técnico foram recusados em uma das escolas cadastradas. Foi realizada uma audiência pública e um acordo extrajudicial com a Secretaria de Educação que remanejou os alunos para outra escola nas condições estipuladas pela Defensoria.

#### **9-ESTUDANTES DO PRONATEC - ESCOLAS PARTICULARES - DIREITO AO MEIO PASSE ESTUDANTIL - MUNICÍPIO DE BH**

Os estudantes do Pronatec da rede privada não tinham acesso ao transporte gratuito. A DPDH solicitou ao município a inclusão dos estudantes no meio passe estudantil, mas, foi recusado o pedido pelos motivos apresentados. O procedimento está sendo instruído com possibilidade de judicialização da demanda.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

#### **10 - ACESSO IGUALITARIO A DIREITOS - INDIOS URBANOS - BH/MG**

Os índios não aldeados e moradores de Belo Horizonte reclamam que não acessam os mesmos direitos que os índios aldeados, apesar da legislação que garante esses direitos não fazer essa distinção. Foram feitas intervenções pontuais e um parecer.

#### **11 - MORADORES NÃO QUILOMBOLAS VULNERAVEIS DO PERIMETRO DA DEMARCAÇÃO DA COMUNIDADE BREJO DOS CRIoulos - SÃO JOÃO DA PONTE - MG.**

O Quilombo Brejo dos Crioulos é o que está mais adiantado em Minas Gerais na sua regularização fundiária. A Ouvidoria agrária encaminhou pedido de atendimento de um grupo não quilombola que está sem defesa no procedimento do INCRA, pois, são apenas posseiros. A DPDH está fazendo um levantamento da demanda.

#### **12 -ATINGIDOS PELO MASSACRE DE FELIXBURGO- MG**

Um grupo de atingidos pelo Massacre de Felixburgo procurou a DPDH para que seja verificado o direito à indenização pelos danos sofridos. Existe ação judicial que foi arquivada por falta de interesse do autor. Com a colaboração do Colega de Teófilo Otoni tivemos acesso a esses processos e estudamos as medidas cabíveis para solução da demanda.

#### **13 - DIREITOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA DO ACAMPAMENTO DE JEQUITAÍ-MG**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH**

Um acampamento de sem terras do Município de Jequitaiá - MG compareceu à DPDH para reclamar providências contra os comportamentos dos donos da Fazenda onde estão acampados que promovem a retirada ilegal de Madeira. Desde 2006 existem ocorrências e procedimento de investigação aberto no Ministério Público. No entanto, o problema continua. Em contrapartida, existe ordem de reintegração de posse em aberto a favor dos fazendeiros.

**14 - DIREITOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA DO ACAMPAMENTO DA FAZENDA FAPRASA - PIRAPORA/MG**

Um grupo do acampamento estabelecido em Pirapora - MG procurou orientação jurídica sobre o direito que possuem de reter o imóvel, já que existe uma dívida não paga, pelo autor - Faprasa. Grande parte do terreno é da União, pois, fica às margens do Rio São Francisco.

**15 - DIREITOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA DO ACAMPAMENTO CARLOS LAMARCA - ESMERALDAS/MG**

O acampamento Carlos Lamarca sofreu por duas vezes ordens de reintegração de posse. O procedimento visa apurar e ajuizar demanda que busque as indenizações devidas.

**16 - SISTEMA PRISIONAL - PADI46/2013**

Após vários desdobramentos e abertura de procedimentos apartados o procedimento foi concluído e arquivado, considerando ter traçado metodologias de atuação para a DPDH e encaminhado à Administração Superior relatório sobre a demanda e a necessidade de criação de um Sistema de monitoramento do sistema prisional pela Instituição.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

## **PETIÇÕES ENCAMINHADAS À CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

### **I - Privados de liberdade em cadeias públicas do Estado de Minas Gerais**

#### **MC-103-10**

Brasil – ano de 2010 – MEDIDAS CAUTELARES – DESCASO COM A POPULAÇÃO CARCERÁRIA - SUPERLOTAÇÃO EM VÁRIAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DE MINAS GERAIS.

**II- Reparação de danos por falha na fiscalização do Estado – o Caso do incêndio na Boate Canecão Mineiro – MG** recebido na Corte interamericana em 02/01/2015– ano de 2014